



INDIGENISTAS ASSOCIADOS

**Ofício Conjunto CONDSEF-ANSEF-INA nº 235/2023**

Brasília – DF, 18 de agosto de 2023

**Ao Senhor  
JOSÉ LOPEZ FEIJÓO  
Secretário de Relações de Trabalho  
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI**

C/C

**À Senhora  
SONIA GUAJAJARA  
Ministra dos Povos Indígenas - MPI**

**À Senhora  
JOENIA WAPICHANA  
Presidenta da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI**

**Assunto: Plano de Carreira Indigenista**

Senhor Secretário,

Os servidores e servidoras da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – Funai, representados pela Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal – CONDSEF, Indigenistas Associados – INA e Associação Nacional de Servidores da Funai – ANSEF, vêm, por meio deste, apresentar uma avaliação a respeito das linhas gerais que norteiam a proposta de Plano de Carreira Indigenista que vem sendo desenhada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) e que nos foi apresentada em reunião ocorrida no dia 11 de agosto de 2023.

Igualmente, destacamos os principais pontos que devem ser observados, revistos, readequados e melhorados para que o Plano de Carreira Indigenista cumpra com seu objetivo de contribuir para o fortalecimento institucional da Funai, a valorização do seu quadro de servidoras(es) e a melhoria no serviço público prestado aos povos indígenas no Brasil.

O compromisso manifestado pelo Presidente Lula foi claro: os servidores da Funai não serão tratados como de segunda categoria! Outrossim, chamamos atenção para a centralidade da questão indígena no projeto político do atual governo, o que

*Recebido em: 18/08/23  
MPV  
Recebido em 18/08/23  
MPI*

*Recebido*

passa pelo fortalecimento do órgão indigenista e dos serviços prestados a essa população.

Reafirmamos, ainda, a alta taxa de evasão de servidoras(es) no órgão e vislumbramos que, tal como apresentada, a proposta de Plano de Carreira mantém a Funai em patamar inferior em comparação com órgãos de atuação semelhante, como a carreira dos servidores do meio ambiente, resultando em uma proposta que não é atrativa o suficiente para reter a força de trabalho hoje existente na instituição. Existe, portanto, um risco real de que muitas(os) das(os) servidoras(es) que estão hoje na ativa ingressem em concurso público para outros órgãos. **Conforme temos alertado, a realização de concurso público para a Funai será ineficaz para recomposição do quadro sem uma estruturação da carreira que seja justa, equitativa e atrativa em comparação a outros órgãos no Executivo Federal.**

Por fim, informamos que no dia 14/08 foi realizada uma reunião virtual ampliada a todas(os) servidoras(es) da Funai, na qual foram repassados os principais pontos da proposta apresentada pelo MGI na reunião de 11/08. Na ocasião, foram expostas dúvidas e demandas das(os) servidoras(es), contribuindo para a consolidação dos seguintes itens que devem ser revistos e adequados para avançarmos na pactuação de uma proposta que atenda aos anseios mínimos da categoria.

**a) Enquadramento dos cargos existentes (na ativa) na carreira indigenista:** é necessário incluir os cargos específicos de nível superior, tais como antropólogo, geógrafo, assistente social, dentre outros ingressos no concurso de 2004, na carreira indigenista. Conforme proposto em reuniões prévias e sinalizado como uma alternativa possível dentro dos parâmetros legais por parte do MGI, solicitamos que seja dada a opção de aderir ao Plano de Carreira Indigenista a todas(os) as(os) servidoras(es) que ocupam cargos específicos de nível superior, adequando-os ao cargo de “Analista em Políticas Indigenistas - Especialidade em [especificar]”.<sup>1</sup> Neste ponto, lembramos que o concurso autorizado para a Funai em 2023 prevê vagas para cargos específicos e esta diferenciação pode ensejar novos conflitos, demandas e reivindicações, tendo em vista o exercício das mesmas atividades.

**b) Valores:** os valores apresentados estão muito abaixo dos valores da carreira do meio ambiente, utilizada como referência, por não incluir o valor da Gratificação por Qualificação (GQ) e por permitir que apenas os servidores que fazem jus à GAPIN-máxima alcancem remuneração similar à dos servidores do Ibama. Com a criação da GAPIN por bandas, medida importante para fixar servidores em locais de difícil provimento, e com a qual concordamos, a referência com a carreira do Ibama deve se balizar pelo valor da GAPIN-mínima, onde se enquadra a maior parte dos

<sup>1</sup> Analista em Políticas Indigenistas – Especialidade Administrador; Analista em Políticas Indigenistas – Especialidade Antropólogo; Analista em Políticas Indigenistas – Especialidade Contador; Analista em Políticas Indigenistas – Especialidade Economista; Analista em Políticas Indigenistas – Especialidade Engenheiro; Analista em Políticas Indigenistas – Especialidade Engenheiro Agrônomo; Analista em Políticas Indigenistas – Especialidade Geógrafo; Analista em Políticas Indigenistas – Especialidade Programador Educacional



trabalhadores do órgão. A proposta da GAPIN-máxima, que se destina aos servidores lotados em locais remotos, deve representar um incentivo a mais ao trabalhador em razão da complexidade e especificidade do trabalho (localização e proteção dos povos indígenas isolados, p. ex.). Reconhecemos o esforço para melhoria dos vencimentos, porém, os valores apresentados ainda são insuficientes e perpetuam a situação de distorção entre a remuneração na Funai em relação a carreiras congêneres. Assim, os valores da tabela remuneratória devem ser delineados de modo a efetivamente apresentar uma proposta que seja semelhante, e não inferior, à carreira usada como referência.

**c) Níveis médio e auxiliar:** ressaltamos que a base dos(as) servidores(as) da Funai, significativamente composta pelos níveis fundamental e intermediário, mostrou-se muito insatisfeita com as diretrizes do Plano em construção, pois ele não dá resposta a discrepâncias perpetuadas historicamente e geradas, objetivamente, pelo Edital de 2010, que estabeleceu atribuições praticamente iguais para cargos de níveis diferentes<sup>2</sup>. É recorrente que servidores de nível médio executem as mesmas tarefas que servidor de nível superior. Atualmente, do ponto de vista da remuneração, não há muita distância entre o nível intermediário e o superior. Com o plano, tal como apresentado, essa distância iria se alargar e muito! Ocorre que, como dissemos, as tarefas continuarão sendo as mesmas, o que poderá causar enorme insatisfação e um sentimento de injustiça, o que ninguém deseja. Em nossa contraproposta buscamos corrigir esse aspecto ressaltando que, sim, os servidores de nível médio da Funai, assim como os de nível auxiliar, em virtude do que foi estabelecido no edital de 2010, deverão ter remunerações maiores que os níveis médio e auxiliar das carreiras correlatas.

---

<sup>2</sup> CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 01/2010

**INDIGENISTA ESPECIALIZADO** – Atribuições voltadas às atividades especializadas de promoção e defesa dos direitos assegurados pela legislação brasileira às populações indígenas, a sua proteção e melhoria de sua qualidade de vida; realização de estudos voltados à demarcação, regularização fundiária e proteção de suas terras; regulação e gestão do acesso e do uso sustentável das terras indígenas; formulação, articulação, coordenação e implementação de políticas dirigidas aos índios e suas comunidades; planejamento, organização, execução e avaliação de atividades inerentes à proteção territorial, ambiental, cultural e dos direitos indígenas; acompanhamento e fiscalização das ações desenvolvidas em terras indígenas ou que afetem direta ou indiretamente os índios e suas comunidades; estudos e pesquisas; bem como atividades administrativas e logísticas, de nível superior, inerentes às competências institucionais de seu órgão ou entidade de lotação.

**AGENTE EM INDIGENISMO** – Atribuições voltadas ao planejamento, organização, execução, avaliação e apoio técnico e administrativo especializado a atividades inerentes ao indigenismo; execução de atividades de coleta, seleção e tratamento de dados e informações especializadas; orientação e controle de processos voltados à proteção e à defesa dos povos indígenas; acompanhamento e fiscalização das ações desenvolvidas em terras indígenas ou que afetem direta ou indiretamente os índios e suas comunidades, bem como atividades administrativas e logísticas, de nível intermediário, inerentes às competências institucionais e legais de seu órgão de lotação.

**AUXILIAR EM INDIGENISMO** – Atribuições voltadas às atividades finalísticas operacionais de nível básico, relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo de seu órgão de lotação, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades.



**d) Quantidade de níveis (ou padrões):** considerando que a diretriz para estruturação e reestruturação de carreiras adotada pelo MGI prevê 20 níveis para progressão, é necessário adequar os valores da remuneração de modo que se mantenha uma equivalência com a carreira de referência (Ibama), para que não seja criada uma distorção na qual o servidor do Ibama chegue ao topo da carreira em 13 anos e o servidor da Funai demore 20 anos para atingir o mesmo patamar remuneratório. Diante da decisão irreversível do MGI quanto à quantidade de níveis, os valores da carreira indigenista devem ser ajustados para que continuem progredindo após o 13º nível.

**e) Prazos de implantação:** a demanda apresentada pela categoria e reiteradas vezes informada ao MGI foi de efeitos financeiros para janeiro de 2024. A proposta apresentada de parcelamento em três vezes, com início em outubro de 2024 não tem a mínima condição de ser aceita pela categoria. Contudo, entendemos as restrições orçamentárias do governo federal e acatamos a imposição de parcelamento, porém, que ele seja adequado para o seguinte cronograma: 60% em janeiro de 2024; 15% em julho de 2024 e 25% em janeiro de 2025.

**f) Formato:** a criação da carreira indigenista deve ser via Medida Provisória, o que indicaria efetivamente que o órgão indigenista e a política pública voltada aos povos indígenas vêm sendo tratados como prioridade pelo Governo Federal. Cabe destacar que os requisitos de urgência e relevância para adoção de Medida Provisória estão justificados pela necessidade de estruturação do órgão executor da política pública indigenista, ante situações de emergência de vários povos indígenas.

Vale registrar que o exercício da atividade indigenista é complexo e envolve o desempenho de funções diversas na esfera administrativa, burocrática e em campo, que requer conhecimentos e habilidades múltiplas e que, desta forma, é desempenhado de forma específica, porém igualmente complexa por servidoras e servidores dos três níveis de escolaridade. Destaca-se, sobretudo, os(as) servidores(as) que trabalham nas bases de proteção etnoambiental, em ações de fiscalização, desempenhando atividades de campo com equipes super-reduzidas e submetidos a condições de trabalho precárias e insalubres, muitas vezes sofrendo ameaças e risco de vida. Neste aspecto, é necessário mencionar a situação dos trabalhadores indígenas na Funai, que exercem papel fundamental, por conta de seus conhecimentos específicos, em diversas ações realizadas pelo órgão indigenista, principalmente na proteção dos povos que se mantêm em isolamento voluntário. É necessário dar visibilidade e reconhecer a importância desses profissionais e seus conhecimentos específicos, buscando inovações administrativas que possibilitem o ingresso deles na instituição como servidores públicos concursados e não mais como contratados, em situação de extrema precariedade.

Em relação ao próximo concurso, já autorizado, solicitamos que o edital contemple, como uma das etapas do certame, a experiência profissional como estratégia para atrair profissionais qualificados, visto que o exercício da atividade indigenista se vincula a experiência de trabalho junto a povos indígenas. Sugerimos que seja atribuída



pontuação específica por ano comprovado de experiência profissional, vínculo público ou privado, com a promoção e defesa dos povos indígenas. Para tanto, entendemos ser necessário republicar a portaria de autorização do concurso da Funai, contemplando essa previsão.

Cientes de que o Plano de Carreira Indigenista não pode dar resposta a todas estas questões, registramos que elas devem ser analisadas com celeridade pelas instâncias governamentais (MPI, MGI e Funai), para que o Estado brasileiro possa efetivar uma real transformação no que diz respeito à inclusão dos povos indígenas no arcabouço de políticas públicas ofertadas à população, cumprindo com os preceitos constitucionais de garantir sua especificidade e respeito aos usos, costumes e tradição.

Por fim, ressaltamos que, embora tenhamos ciência e solidariedade diante das restrições orçamentárias enfrentadas pelo Governo Federal, com as imposições de teto de gastos e demais medidas legislativas que buscam travar o investimento em políticas sociais, o valor total necessário para implementar o Plano de Carreira da Funai é irrisório, em comparação com investimentos muito mais elevados que vêm sendo realizados em outros setores da economia, ao mesmo tempo em que representa uma entrega significativa a toda sociedade brasileira.

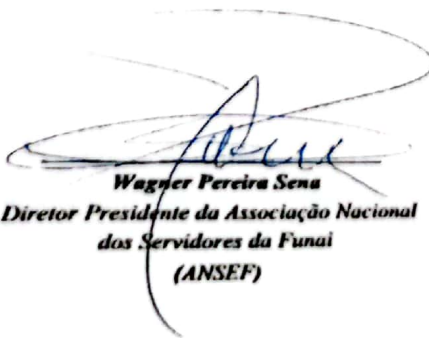
Certas de contar com vossa colaboração, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,




Sérgio Ronaldo da Silva

*Secretário Geral da Confederação dos  
Trabalhadores no Serviço Público Federal  
(CONDSEF) / Federação Nacional dos  
Trabalhadores no Serviço Público Federal  
(FENADSEF)*



**Wagner Pereira Sena**  
Diretor Presidente da Associação Nacional  
dos Servidores da Funai  
(ANSEF)



**Fernando de Luiz Brito Vianna**  
Presidente - Indigenistas Associados  
(INA)

## ANEXO I

NÍVEL SUPERIOR					
PGPE/CI (20 níveis)					CEMA (13 níveis)
Classe	Padrão	Remuneração (atual)	%	Remuneração (projeção) *	Remuneração (atual)
Especial	III	R\$ 10.374,75	1,50%	R\$ 19.344,91	
	II	R\$ 10.168,34	1,50%	R\$ 19.059,03	
	I	R\$ 10.001,98	4,00%	R\$ 18.777,37	
C	VI	R\$ 9.671,73	1,50%	R\$ 18.055,16	
	V	R\$ 9.513,65	1,50%	R\$ 17.788,34	
	IV	R\$ 9.359,14	1,50%	R\$ 17.525,45	
	III	R\$ 9.207,58	2,00%	R\$ 17.266,46	
	II	R\$ 9.058,47	2,00%	R\$ 16.927,90	R\$ 16.841,95
	I	R\$ 8.914,15	7,00%	R\$ 16.595,98	R\$ 16.310,22
	B	VI	R\$ 8.653,82	3,50%	R\$ 15.510,26
V		R\$ 8.516,61	3,50%	R\$ 14.985,76	R\$ 14.931,45
IV		R\$ 8.382,78	3,50%	R\$ 14.478,99	R\$ 14.458,15
III		R\$ 8.251,25	3,50%	R\$ 13.989,37	R\$ 14.000,36
II		R\$ 8.120,17	3,50%	R\$ 13.516,30	R\$ 13.555,50
I		R\$ 7.992,09	6,00%	R\$ 13.059,22	R\$ 13.122,38
A	V	R\$ 7.764,77	3,00%	R\$ 12.320,02	R\$ 12.402,22
	IV	R\$ 7.645,23	3,00%	R\$ 11.961,19	R\$ 12.004,70
	III	R\$ 7.527,67	3,00%	R\$ 11.612,80	R\$ 11.621,27
	II	R\$ 7.411,07	3,50%	R\$ 11.274,57	R\$ 11.249,36
	I	R\$ 7.296,37	-	R\$ 10.893,30	R\$ 10.893,30

\* O valor que consta na coluna "Remuneração (projeção)" envolve a somatória de: Vencimento Básico (VB) + GAPIN (banda mínima); e, no caso das carreiras que permanecerem no PGPE: VB + GAPIN + GDAIN.



## ANEXO II

NÍVEL INTERMEDIÁRIO					
PGPE/CI (20 níveis)					CEMA (15 níveis)
Classe	Padrão	Remuneração (atual)	%	Remuneração (projeção)*	Remuneração (atual)
Especial	III	R\$ 6.926,52	1,50%	R\$ 9.156,68	
	II	R\$ 6.876,22	1,50%	R\$ 9.021,36	
	I	R\$ 6.825,93	3,00%	R\$ 8.888,04	
C	VI	R\$ 6.747,37	2,00%	R\$ 8.629,16	
	V	R\$ 6.700,85	2,00%	R\$ 8.459,96	
	IV	R\$ 6.651,56	2,00%	R\$ 8.294,08	R\$ 7.429,71
	III	R\$ 6.603,49	2,00%	R\$ 8.131,45	R\$ 7.227,12
	II	R\$ 6.556,60	2,00%	R\$ 7.972,01	R\$ 7.033,94
	I	R\$ 6.510,18	3,50%	R\$ 7.815,70	R\$ 6.704,12
B	VI	R\$ 6.434,98	2,00%	R\$ 7.551,40	R\$ 6.521,00
	V	R\$ 6.388,85	2,00%	R\$ 7.403,33	R\$ 6.345,07
	IV	R\$ 6.345,15	2,00%	R\$ 7.258,17	R\$ 6.168,75
	III	R\$ 6.299,66	2,00%	R\$ 7.115,85	R\$ 6.000,57
	II	R\$ 6.254,38	2,00%	R\$ 6.976,33	R\$ 5.719,64
	I	R\$ 6.212,27	3,50%	R\$ 6.839,54	R\$ 5.565,96
A	V	R\$ 6.142,28	2,00%	R\$ 6.608,25	R\$ 5.409,65
	IV	R\$ 6.098,91	2,00%	R\$ 6.478,67	R\$ 5.260,27
	III	R\$ 6.057,51	2,00%	R\$ 6.351,64	R\$ 5.115,46
	II	R\$ 6.016,52	3,50%	R\$ 6.227,10	R\$ 4.986,30
	I	R\$ 5.975,51	-	R\$ 6.016,52	R\$ 4.856,36

\* O valor que consta na coluna "Remuneração (projeção)" envolve a somatória de: Vencimento Básico (VB) + GAPIN (banda mínima); e, no caso das carreiras que permanecerem no PGPE: VB + GAPIN + GDAIN.

### ANEXO III

NÍVEL FUNDAMENTAL					
PGPE (3 níveis)					CEMA
Classe	Padrão	Remuneração (atual)	%	Remuneração (projeção)*	Remuneração (atual)
Especial	III	R\$ 4.962,95	1,66%	R\$ 5.995,54	R\$ 3.763,26
	II	R\$ 4.882,31	1,64%	R\$ 5.858,04	R\$ 3.621,97
	I	R\$ 4.804,45	-	R\$ 5.763,49	R\$ 3.488,39

\* O valor que consta na coluna "Remuneração (projeção)" envolve a somatória de: Vencimento Básico (VB) + GAPIN (banda mínima) + GDAIN + GEAPGPE (Gratificação específica para cargos auxiliares do PGPE).



